



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC. 26.042.556/0001-34



Lei nº 165 DE 22 DE JANEIRO DE 1997.

Altera o Artigo 43 da Lei nº 074, de 29 de Dezembro de 1993 e dá outras providências.

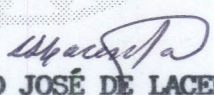
O Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, no uso de suas atribuições, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Artigo 43, da Lei 074 de 29 de Dezembro de 1993, passando a ter a seguinte redação:

O valor do abono familiar será de 10% (dez por cento) do valor do piso salarial desta Prefeitura, devendo ser pago a partir do requerimento do servidor público municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Limeira do Oeste (MG), 22 de Janeiro de 1997.


HONÓRIO JOSÉ DE LACERDA
PREFEITO MUNICIPAL